



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 041

PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº - 037 – DE : 28.08.2013

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO PERMANENTE, SOB O REGIME CELETISTA, PARA HABILITAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eng.º CARLOS AUGUSTO FREITAS, Prefeito Municipal de Igarapava., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE: A Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os empregos PÚBLICOS de provimento permanente, sob o regime Celetista, nos quantitativos, denominações, referências e requisitos para provimento, que passam a fazer parte do Quadro de Empregos Permanentes do Município de Igarapava, em face da implementação e habilitação do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, conforme quadro abaixo:

QTDE	DENOMINAÇÃO	C.H. SEMANAL	REF.	REQUISITOS
01	Cirurgião Dentista Especialista em Periodontia	20	T2 10	Graduação em Odontologia com pós graduação em Periodontia e inscrição no Conselho Regional de Odontologia (CRO)
02	Cirurgião Dentista Especialista em Cirurgia e Traumatologia Bucamaxilofacial	20	T2 10	Graduação em Odontologia com pós graduação em Cirurgia e Traumatologia Bucamaxilofacial e inscrição no Conselho Regional de Odontologia (CRO)

Parágrafo único. As atribuições dos empregos ora criados serão aquelas constantes nos Programas do Governo Federal.

Art. 2º - A implementação e funcionamento do CEO, visando ao acesso integral às ações de saúde bucal, considerando o que estabelece a Política Nacional em relação aos Centros de Especialidades Odontológicas, assegura ao Município o recebimento de incentivo, conforme determina a legislação federal pertinente.

Câmara Municipal



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 042

PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº - 037 – DE : 28.08.2013

Parágrafo único. Os repasses do Governo Federal, depositados em conta específica do Fundo Municipal de Saúde, destinam-se ao pagamento de pessoal e à aquisição de material a ser utilizado no atendimento ao paciente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Igarapava
Aos vinte e oito de Agosto de 2013.

ENGº CARLOS AUGUSTO FREITAS
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, data supra.

ELISABETE MATHEUS RODRIGUES DE SANTANA
Diretor Departamento Administrativo